



PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO TESOURINHA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para execução de obra de reforma do **Ginásio Municipal Osmar Fortes Barcellos – Tesourinha**, primeira etapa, de acordo com os projetos e especificações técnicas anexas ao presente Edital. O tipo de licitação será “menor preço”. Será vedada a formação de consórcio de empresas para este certame devido ao valor e porte da obra.

2. JUSTIFICATIVA

O **Ginásio Tesourinha**, imóvel próprio público municipal, está situado na Avenida Érico Veríssimo nº135, Bairro Menino Deus, na Cidade de Porto Alegre e constitui-se de relevante espaço para realização de atividades e eventos esportivos e culturais da Capital gaúcha.

O Ginásio Tesourinha necessita de reformas estruturais de forma que a situação atual limita a capacidade dos serviços oferecidos à população, bem como impede a realização de eventos esportivos, sociais, culturais e artísticos.

Esse impedimento se dá principalmente pela situação atual das instalações hidrossanitárias e elétricas, falta de atendimento à acessibilidade universal e inexistência de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) no local. A inexistência do PPCI neste espaço inclusive é monitorada pelo MP/RS através do Inquérito Civil 01629.000.049/2020 aonde a Municipalidade vem prestando contas de todas as ações que tem sido tomadas no intuito de obter o Alvará definitivo do Ginásio.

Nesta esteira, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social contratou empresa especializada para a elaboração de todos os projetos de engenharia necessários para modernização do espaço com verba do Tesouro Municipal. O objetivo era utilizar os recursos do Contrato de Repasse 890342/2019/MC/CAIXA para a execução das obras de revitalização do Ginásio Tesourinha e entregar este equipamento público de forma adequada e segura à municipalidade.

Após os projetos de engenharia necessários aprovados e concluídos, o orçamento total apresentado, incluindo a revitalização das áreas externas e projetos como sonorização e climatização, alcançou a soma de aproximados R\$ 8 milhões. Diante disso, a Prefeitura de Porto Alegre optou pela realização da obra em duas etapas sendo a primeira com a utilização da verba do repasse supracitado somada à contrapartida do tesouro municipal, objeto deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS**

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A etapa de obra que será executada neste certame foi definida após ampla análise de nosso corpo técnico em conjunto com os Responsáveis pelos projetos, considerando as diretrizes e normativas dos contratos de repasse da União aos quais nos submetemos.

Foram escolhidas as áreas que atualmente já são normalmente utilizadas, sem prejuízo de limitação de público, que ficam localizadas no andar térreo dos setores 2 e 4 do Ginásio Tesourinha: a clínica de fisioterapia, áreas administrativas, 1 sala de ginástica, banheiros, além da subestação transformadora, necessária para garantir o abastecimento de energia adequadamente a todo o local.

Esses ambientes serão reformados de maneira que ao final da obra serão entregues ao uso da municipalidade com sua devida funcionalidade independentemente dos serviços futuros em outras áreas.

Os documentos com todas as especificações técnicas que acompanham o presente Projeto Básico são os seguintes:

- Projeto Arquitetônico (13 pranchas);
- Projetos de GLP (2 pranchas);
- Projeto Hidrossanitário (12 pranchas);
- Projeto Elétrico (11 pranchas);
- Projeto Estrutural (1 prancha);
- PPCI (prancha/memorial/certificado);
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária, Planilhas de Quantitativos, Cotações;
- ARTs/RRT de Projetos e Orçamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A entrega da proposta implica na aceitação integral e irrevogável das condições técnicas e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.2. A contratada é responsável por toda a estrutura e custos operacionais necessários à execução das obras objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, o pagamento dos impostos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS**

obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e emolumentos necessários a todos os encaminhamentos necessários.

4.3. Um Engenheiro Civil ou um Arquiteto será responsável, em nome da empresa, pela coordenação da equipe e pela relação contratual com o Município. Os demais Responsáveis Técnicos pelas diversas especialidades deverão disponibilizar-se para esclarecimentos diretos com os fiscais do município responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços.

4.4. A Contratada é responsável pela execução de todos os itens previstos no presente edital, bem como pelo gerenciamento das obras, assumindo plena responsabilidade pela adequação dos serviços executados no canteiro às normas e legislações pertinentes.

4.5. A Contratada deve apresentar amostras dos materiais de acabamento para a prévia aceitação da fiscalização, bem como podem ser requeridos testes e ensaios específicos para a comprovação de qualidade dos materiais e técnicas executadas por solicitação da fiscalização.

4.6. A Contratada deve prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE e à proposta apresentada.

4.7. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

4.8. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização, por meio do responsável técnico designado pelo CONTRATANTE e prestar-lhe as informações solicitadas dentro dos prazos estipulados.

4.9. A Contratada deverá consultar a fiscalização do Contrato, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso à prestação de serviço.

4.10. A CONTRATADA é responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços realizados, nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e deverá refazer ou realizar eventuais reparos em peças ou partes da obra em decorrência de imperícia, peças ou materiais defeituosos, impossibilitados de serem testados ou checados pela FISCALIZAÇÃO no momento de execução, conforme determina o artigo 27 da lei nº 7.347 de 25 de julho de 1985 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. A Contratada deverá prever a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, conforme Lei Municipal 12.827/2021, no seu artigo 4º inciso II.



5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A relação entre o Contratante e a Contratada será mantida através da Fiscalização designada pela PMPA e do Responsável Técnico designado pela Contratada. As Ordens de Serviço e/ou comunicações entre a Fiscalização e a Contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.

5.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.3. Para compor a Equipe de Fiscalização serão designados servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

5.4. A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que se manifestará através de Relatórios determinando a aceitação, correções, impugnações parciais ou totais de serviços realizados. Apenas após sua total aceitação por parte da fiscalização, o serviço poderá ser considerado concluído, e efetivamente medido para fins de faturamento dos contratados.

5.5. Caso a obra tenha interferência na rede de Iluminação Pública, a fiscalização deverá solicitar à EAT-CIP informações técnicas para os devidos ajustes que se façam necessários.

5.6. Será utilizada tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso IV.

6. PRAZO

6.1. O **Prazo** para a conclusão dos serviços será de **05 meses a contar da Ordem de Início** a ser emitida pela Fiscalização da PMPA, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de emissão da Ordem de Início.



7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços será empreitada por preço unitário.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação técnica operacional:

8.1.1. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra/serviço similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os serviços a serem atestados são:

a) obra de reforma de subestação transformadora;

b) reforma ou construção de edificação de no mínimo 1.000 m²

(justificativa = devido à complexidade de atuação em canteiros de obras em edificações de maior porte visto que o Ginásio Tesourinha possui 6.042 m² de área construída em sua totalidade);

c) execução de obra de implantação de PPCI em edificação de no mínimo 1.000 m².

(justificativa = devido à complexidade de atuação em canteiros de obras em edificações de maior porte visto que o Ginásio Tesourinha possui 6.042 m² de área construída em sua totalidade);

Para comprovação da quantidade mínima mencionada nos itens b e c, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

8.1.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.2. Qualificação técnica profissional:

8.2.1. Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e comprovação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS**

que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

8.2.2 Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de “Coordenação de equipe de trabalho de execução de obra”.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

10. ÍNDICE DE REAJUSTE

Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, podendo também ser aplicado à construção civil, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) - Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

Porto Alegre, 17 de maio de 2022

Arq. Carla Zambiasi
CAU A34478-8
Mat. 825144

Eng. Luciano do Valle
CREA/RS 216368
Mat. 981087